



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 72

PROTOCOLO N.º 72

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de mil
novecentos e 72, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 72

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS
AO D.N.E.R. e DÁ OUTRAS PROVI-/
DÊNCIAS".

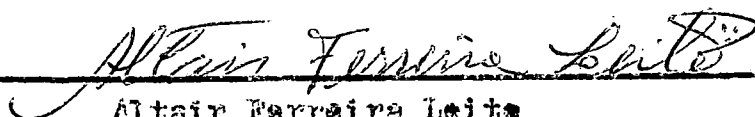
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao D.N.E.R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sem qualquer indenização ou ressarcimento, a faixa de terreno de propriedade da Municipalidade, a ser utilizada para pavimentação e obras complementares da BR-101.

Artigo 2º - A desapropriação do trecho necessário será efetivada pelo D.N.E.R., correndo por sua conta exclusiva, o pagamento de indenizações por benfeitorias e domínio útil dos terrenos foreiros pertencentes a terceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois.



Altair Ferreira Leite
-Vice-Presidente-

LEI Nº 72

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS
AO D.N.E.R. • DÁ OUTRAS PROVI-/
DÊNCIAS".

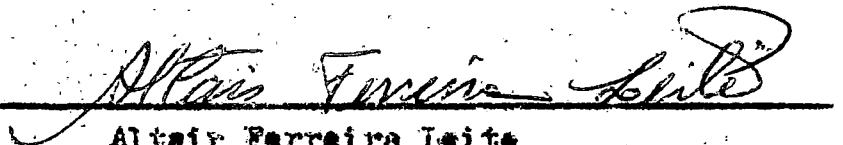
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao D.N.E.R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sem qualquer indenização ou ressarcimento, a faixa de terreno de propriedade da Municipalidade, a ser utilizada para pavimentação e obras complementares da BR-101.

Artigo 2º - A Desapropriação do trecho necessário será efetivada pelo D.N.E.R., correndo por sua conta exclusiva, o pagamento de indenizações por benfeitorias e domínio útil dos terrenos terceiros pertencentes a terceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e dois.



Altair Ferreira Leite
-Vice-Presidente-

LEI Nº 72

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS
AO D.N.E.R. • DÁ OUTRAS PROVI-/
DÊNCIAS".

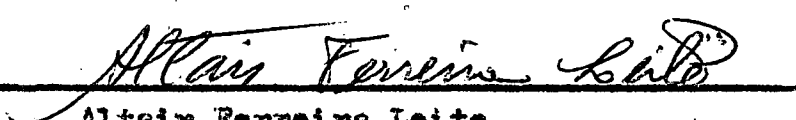
O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao D.N.E.R. (Departamento Nacional de Estradas de Rodagens, sem qualquer indenização ou ressarcimento, a faixa de terreno de propriedade da Municipalidade, a ser utilizada para pavimentação e obras complementares da BR-101.

Artigo 2º - A Desapropriação do trecho necessário será efetivada pelo D.N.E.R., correndo por sua conta exclusiva, o / pagamento de indenizações por benfeitorias e domínio útil dos -- terrenos foreiros pertencentes a terceiros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de - Outubro de mil novecentos e setenta e dois.


Altair Ferreira Leite
-Vice-Presidente-




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº

" AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS
AO D.N.E.R. e DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS "

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagens (D.N.E.R.), sem qualquer indenização ou ressarcimento, a faixa de terreno de propriedade da Municipalidade, a ser utilizada para pavimentação e obras complementares da BR-101.
- Art. 2º - A desapropriação do trecho necessário será efetivada pelo D.N.E.R., correndo por sua conta exclusiva, o pagamento de indenizações por benfeitorias e domínio útil dos terrenos foreiros pertencentes a terceiros.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

Linhares-(ES)


José Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 09 de Outubro de 1.972.

Ofício nº 570/72

Do: Prefeito Municipal de Linhares
José Rodrigues

Ao: Ilmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal
Antônio Freitas da Silva

Senhor Presidente,

Em anexo, estamos remetendo o incluso projeto de lei, em que a Municipalidade doa ao D.N.E.R., para fins de - pavimentação, a area necessária para a construção da BR 101, em Linhares.


Trata-se de materia de maior interesse do Município, pois a obra a ser edificada, além do custo elevado, proporcionará maior embelezamento de nossa Cidade, dando aos pedestres maior segurança, pois haverá duas ruas laterais, construindo-se inclusive, dois viadutos para transeuntes, o que por certo evitará acidentes, dada a intensidade de trafego na Rodovia BR 101.

Lembramos que a doação não acarretará nenhum onus para a Municipalidade, conrendo pelo D.N.E.R. toda e qualquer indenização. Ressalte-se que a doação propriamente dita, implica apenas em regularizar um situação de fato, pois o D.N.E.R. já ocupa a area há mais de dez anos.

Considerando a relevante materia, esperamos - que a Câmara Municipal acha por bem aprova-la, dado o beneficio - que a obra trará aos nossos munícipes.

Na oportunidade aproveitamos para enviar as
nossas

Cordiais Saudações


José Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CERTIDÃO

CERTIFICO, que autuei e registrei o presente Projeto de Lei
de n.º...../....., nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em de de

.....
Auxiliar de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Linhares, destes autos de n.º...../.....,
nesta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em, de de

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida hoje decidiu apresen-
tar parecer favorável ao projeto nº 72/72, que "AUTORIZA A /
DOACÃO DE TERRENCOS AO D.N.E.R E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". -:-:-

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 16 de Outubro de 1.972.

Presidente: Bernardo Ferrel

Relator: Amílcar Guilherme de Jesus

Membro: -----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

REMESSA

Nesta data, remeti à Comissão de.....,
êstes autos, do Projeto de Lei n.º...../....., para parecer, pelo
prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PARECER

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida hoje decidiu apresentar parecer favorável ao Projeto nº 72/72, que "AUTORIZA A / DOAÇÃO DE TERRENOS AO D.N.E.R. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 16 de Outubro de 1.972.

Presidente: *[Handwritten Signature]*
Relator: *[Handwritten Signature]*
Membro: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, dêstes autos de n.º _____ / _____, que recebeu em data de _____ de _____ de _____, o parecer _____ da Comissão de _____.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

em _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

CONCLUSÃO FINAL

Nesta data, e tendo em vista os pareceres.....
..... das Comissões de Justiça e Finanças,
encaminho o presente Projeto de Lei de n.º...../....., à Presi-
dência desta Casa, para remessa à Secretaria.

Sala das Sessões, em.....de.....de.....

.....
Auxiliar de Secretaria

REMESSA

Nesta data e tendo em vista os pareceres.....
....., das Comissões de Justiça e Finanças
ao Projeto de Lei n.º...../....., encaminho-o à Secretaria desta
Casa, para proceder a seu respectivo.....

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em,.....de.....de.....

.....
Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Nesta data, e tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares, procedi a confecção do respectivo _____, que nesta Casa recebeu o n.º _____, estando devidamente transcrito às fls. _____ do livro _____

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares

em, _____ de _____ de _____

Auxiliar de Secretaria

CONFERE :

Secretário

Presidente